

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – BRL PROP II**  
CNPJ nº 35.652.278/0001-28

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2021**

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

No dia 06 de setembro de 2021, às 10:00 horas, remotamente, tendo em vista os desdobramentos da expansão do coronavírus (Covid-19) no país, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas em um único ambiente fechado, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS).

**2. CONVOCAÇÃO:**

Dispensada, nos termos do Art. 19, parágrafo segundo, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), do Art. 67, parágrafo sexto, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, e do Art. 36 do regulamento do Fundo (“Regulamento”).

**3. PRESENCAS:**

Presentes os titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), conforme registro de presença realizada por meio da plataforma eletrônica “Cuore”, utilizada para o registro dos votos dos Cotistas (considerando, inclusive, os Cotistas que manifestaram seu voto por escrito ou por meio de procuração), arquivado na sede da administradora do Fundo, a **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora e Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”).

**4. MESA:**

Presidente: Reinaldo Garcia Adão;

Secretário: Mauricio Magalhães

**5. ORDEM DO DIA:**

Deliberar sobre: **(a)** a rerratificação das características das cotas da 5ª (quinta) emissão de Cotas do Fundo, conforme aprovadas em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 24 de junho de 2021 e constantes da respectiva Ata (“5ª Emissão”, “Assembleia 24 de Junho” e “Ata da Assembleia 24 de Junho”), com a alteração dos direitos atribuídos aos recibos de subscrição de Novas Cotas (conforme definido na Ata da Assembleia 24 de Junho) e às Novas Cotas, em especial aqueles relativos aos rendimentos e distribuições do Fundo, com efeitos retroativos à Assembleia Geral 24 de Junho; e **(b)** as distribuições subseqüentes de rendimentos a serem realizadas pelo Fundo, de forma a dar efeito à matéria prevista no item (i) abaixo.

**6. DELIBERAÇÕES:**

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da ordem do dia. Os Cotistas do Fundo deliberaram, sem quaisquer ressalvas ou reservas, de forma unânime:

- a. **Aprovar** a rerratificação da Ata da Assembleia 24 de Junho, com a modificação dos direitos atribuídos aos recibos de subscrição de Novas Cotas (“Recibos de Subscrição”) e às Novas Cotas, especificamente aqueles relativos aos rendimentos e distribuições do Fundo, de forma que:
- i. é retificada a deliberação constante do item “6.a.ii” da Ata da Assembleia 24 de Junho, o qual passará a vigorar nos seguintes termos, produzindo efeitos retroativos desde 24 de junho de 2021:

*“ii. As Novas Cotas pertencerão à classe única de emissão do Fundo. Aos subscritores de Novas Cotas serão atribuídos recibos de subscrição (“Recibos de Subscrição”), os quais serão convertidos em Novas Cotas quando (i) do encerramento da Oferta Restrita, comunicado nos termos do Art. 8º da Instrução CVM 476, ou (ii) quando do encerramento do período previsto no Art. 13 da Instrução CVM 476, o que ocorrer por último. Os Recibos de Subscrição e as Novas Cotas atribuirão aos seus titulares exatamente os mesmos direitos a que fazem jus as Cotas preexistentes, sem qualquer distinção, incluindo, sem limitar-se, os direitos políticos e aqueles relativos às distribuições de rendimentos do Fundo.*
  - ii. são ratificados os demais termos e condições da Ata da Assembleia 24 de Junho não expressamente alterados na presente Assembleia;
- b. Por conseguinte ao aprovado no item “a” acima: **(i)** os detentores de Recibos de Subscrição fariam jus aos rendimentos distribuídos pelo Fundo no valor total de R\$ 0,98868600 por Recibo de Subscrição quando da distribuição realizada pelo Fundo aos Cotistas no dia 20 de agosto de 2021; e **(ii)** os detentores das Cotas (isto é, as Cotas cuja emissão é anterior à realização da 5ª Emissão) (“Cotas Preexistentes”) acabaram por receber R\$ 0,41131400 por Cota Preexistente a mais do que haveriam recebido nos termos da Ata da Assembleia 24 de Junho, conforme rerratificada nos termos do item (a) acima; em razão do disposto acima, aprovar que a(s) próxima(s) distribuição(ões) de rendimentos do Fundo, nos termos do Art. 20 do Regulamento, seja(m) realizada(s) de forma desigual entre **(a)** os Recibos de Subscrição ou Novas Cotas, conforme o caso, e **(b)** as Cotas Preexistentes, até que os rendimentos efetivamente pagos aos Cotistas, desde a integralização das Novas Cotas, seja igual para as Cotas Preexistentes e Novas Cotas, incluindo rendimentos pagos enquanto as Novas Cotas permanecerem como Recibos de Subscrição.

## 7. ENCERRAMENTO:

Franqueada a palavra aos presentes e não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta Ata em forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas pelos presentes.

Os termos utilizados nesta Ata com letras iniciais capitalizadas e não expressamente aqui definidos, possuem os significados que lhes são atribuídos na Ata da Assembleia 24 de Junho, caso ali não se encontrem definidos, no Regulamento.

**Mesa:**

---

**Reinaldo Garcia Adão**  
Presidente

---

**Mauricio Magalhães**  
Secretário

